

LEI Nº 2.890, DE 28/03/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A PERMUTA DAS ÁREAS DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta da área de terras medindo 8.399,15m² (oito mil, trezentos e noventa e nove metros e quinze centímetros quadrados), constituída pelos lotes urbanos de números 01 a 09 e de 14 a 16, da quadra F, do loteamento denominado São José, situado no Distrito de Jacupemba, neste município de Aracruz/ES, pertencente a esta municipalidade, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 83.500,00 (oitente e três mil e quinhentos reais) por uma área de terras medindo 8.190,00m² (oito mil, cento e noventa metros quadrados), constituída pelos lotes urbanos de números 02,03,04,05 e 06, da quadra C, do loteamento denominado São José, Distrito de Jacupemba, neste município de Aracruz/ES, pertencente à ASPROJAC-Associação do produtores Rurais de Jacupemba, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º . As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento financeiro vigente desta Municipalidade.

Art.3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-as as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Março de 2006.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL